CARTÓRIO**JK**

LIVRO: **4632-E**

FOLHA: **108**

PROT: **00328032**

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
Wigor A. D. Gomes Carvalho
Escrevente
Cartório JK

ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA DE UNIÃO ESTÁVEL que faz **RICARDO RODRIGUES LOIOLA** e **MAYARA ITALA ÁVILA DA SILVA**, na forma abaixo:

= S A I B A M = quantos esta virem, que aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove **(12/12/2019)**, nesta Cidade de Brasília, Distrito Federal, no 1º Ofício de Notas e Protesto, perante mim, ANDERSON ANDRADE LIMA, Escrevente, compareceram como Outorgantes Declarantes: **RICARDO RODRIGUES LOIOLA**, brasileiro, declarou-se divorciado, servidor público, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00135959093 Detran/DF, na qual consta o RG nº 1.568.746 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob nº 844.410.111-72, residente e domiciliado na Quadra 56, Lote 19, Bloco B, Apartamento 508, Setor Central, Gama, Distrito Federal; nascido aos 30/09/1978, na cidade de Brasília - Distrito Federal, filho de Raimundo Loiola da Silva e de Antonia Rodrigues Loiola, doravante denominado **Primeiro Declarante,** e **MAYARA ITALA ÁVILA DA SILVA**, brasileira, declarou-se solteira, tecnóloga em radiologia, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 06631860644 Detran/DF, na qual consta o RG nº 2838134 SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob nº 033.002.281-40, residente e domiciliada na Quadra 56, Lote 19, Bloco B, Apartamento 508, Setor Central, Gama, Distrito Federal; nascida aos 07/07/1992, na cidade de Brasília - Distrito Federal, filha de Euclides Vasconcelos Ávila Júnior e de Rosemeire Rodrigues da Silva, doravante denominada **Segunda Declarante,** os presentes são maiores e capazes, reconhecidos e identificados por mim, ANDERSON ANDRADE LIMA, Escrevente, do que dou fé, em face dos documentos que me foram apresentados e de cujas capacidades jurídicas dou fé. E, falando cada um por sua vez, pelos Outorgantes e reciprocamente Outorgados, ou declarantes e/ou Conviventes, me foi dito: **I - QUE, desde o dia 08 de Junho de 2011,** mantêm entre si uma união estável, dando a esta união um caráter público, visando a constituição de uma família protegida nos termos da lei, respeitando-se mutuamente; **II - QUE,** resolveram, de comum acordo, que a situação patrimonial individual dos conviventes em decorrência da união estável que ora mantêm, deverá prevalecer o **REGIME DE SEPARAÇÃO DE BENS**, tanto para os bens que cada um deles atualmente possuem, como para os que vierem a possuir na vigência da união, ficando, destarte, cada um dos contratantes com a livre administração dos seus bens, previsto nos artigos 1.687 e 1.688, do Código Civil; **III - QUE,** por vontade deles Declarantes, passam a ser mutuamente beneficiários de quaisquer seguros, planos de saúde, pecúlio ou pensões, para os quais, eles, Declarantes, contribuam, valendo esta Declaração para todos os efeitos de inscrição nas instituições para as quais contribuem, bem como para todos os atos que dela dependam, inclusive junto a quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais, autárquicos, empresas públicas e privadas; **IV -** Pelos declarantes me foi dito ainda que, ambos renunciam expressa e definitivamente a qualquer direito sobre os bens do outro que a legislação lhes assegure no presente ou que lhes venha a assegurar no futuro; **V -** Disseram, finalmente que, por ser a expressão da verdade, responsabilizam-se civil e criminalmente pela veracidade da presente Declaração. **Por fim, ficam as partes cientificadas da faculdade de promover o registro desta no livro "E", do Cartório do 1º Ofício do Registro Civil do Distrito Federal, conforme disposto no Provimento nº 37 do Conselho Nacional de Justiça.** Conforme previsto no artigo 59, do Provimento Geral da Corregedoria do Distrito Federal atribui-se a presente o valor de R$ 1.737,16 (um mil e setecentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos). Fica aqui arquivada a guia de custas **nº 80451802,** paga no valor de **R$ 121,70,** referente a Tabela "F" Item V, Decreto Lei 115/67 e Resolução nº 02 de 26.12.2017 publicada 29.12.2017 – TJDFT. **E, de como assim o disse(ram), do que dou fé, me pediu(ram) e lhe(s) lavrei a presente, que feita, lida em voz alta às partes, achada conforme, outorgou(ram), aceitou(ram) e assina(m)**. Dou fé. ANDERSON ANDRADE LIMA, ESCREVENTE NOTARIAL, a lavrei, conferi, li e encerro colhendo a(s) assinatura(s). Eu,**EDIMAR LUIZ DA SILVA,** Tabelião Substituto, a subscrevo, (aa). **RICARDO RODRIGUES LOIOLA, MAYARA ITALA ÁVILA DA SILVA**. Trasladada em seguida.

Selo: TJDFT20190011798736MRYO
Consulte o selo em **www.tjdft.jus.br**

EM TESTEMUNHO (_____) DA VERDADE

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
Wigor A. D. Gomes Carvalho
Escrevente
Cartório JK

Digitalizada com CamScanner